



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 03 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 945

ANO XI



[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)



[www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacao\\_soem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacao_soem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009  
*Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”*

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – NO ANO 2023

No dia catorze, do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (14/03/2023), às catorze horas e quinze minutos, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito no Passeio Parati, nº 513, nesta cidade de Ilha Solteira-SP, com quórum legal em primeira chamada, reuniram-se em Sessão Pública os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, onde a presidente do CMDCA, Sra. Juliana Lacerda Ferreira, cumprimentou aos presentes e declarou aberta a sessão da terceira reunião ordinária do presente ano, registrando a presença dos conselheiros(as): Elias Lopes Vieira, Maria Cristina Z. Urbano, Suzana M. C. Rosa, Rosemeire Hakime Troilo, Elmana Santos e Nathália Caroline Basílio da Silva e demais presentes: Valéria Cristina Assis Costa. Submeteu à apreciação dos conselheiros a pauta da ordem do dia. Assunto em pauta: **1. Mesa diretora, 2. Informes, 3. Palavra aberta.** Após a leitura da pauta da ordem do dia, a Presidente do Conselho inicia a reunião informando e esclarecendo sobre a forma como procede a doação do declarante do Imposto de Renda por meio do CNPJ 21992443/0001-86 ao Fundo de Projetos. Em seguida, a mesma prossegue com o item referente a recomposição da diretoria do CMDCA com a substituição de Daiana Gonçalves Rodrigues Cardoso, por Elen Cristina Paes de Araújo Sato, como representante da Primeira Igreja Batista. Dando seguimento, o assunto refere-se a Eleição do Conselho Tutelar e a mesma explana sobre a reunião com o Prefeito do município – Otávio Augusto Giantomassi Gomes, ao qual acorda-se a possível contratação de uma empresa para assessorar na eleição e a mesma cita os integrantes que formarão a Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar, tendo como representantes do Poder Público: Juliana Lacerda Ferreira, Francisco Antonio da Silva, Elias Lopes Vieira, Osvaldo Tanaka e Renata; representantes da Sociedade Civil: Valéria Cristina Assis Costa, Adriana Ramos, Suzana M.C. Rosa e Elmana e, em oportunidade convida a todos os presentes a participarem da reunião que ocorrerá no dia 23, às 14 hs com o Ministério Público sobre o procedimento administrativo para acompanhamento e fiscalização das eleições do Conselho Tutelar e, finalizando os informes, a presidente junto a integrantes da Comissão de Legislação a possibilidade de montar um cronograma para visitas nas instituições do município para a renovação do registro de cada local. Após, a presidente Juliana faz a leitura dos seguintes ofícios: o nº 0193/2023 – Promover o acompanhamento e fiscalização das eleições para o cargo de conselheiro tutelar, a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023, datado de 07 de março de 2023; ofício nº 0127/2023 – Reunião de rede para discussão da atuação relativa à rede de proteção municipal de Ilha Solteira, datado de 17 de fevereiro de 2023; ofício nº 052/2023 – Formação de Comissão – Família Acolhedora; ofício nº 01/2023 – Comitê Escuta Especializada, datado de 07 de março de 2023. Nada mais havendo a tratar, assim finalizou-se a reunião, às 16:00 horas. Ilha Solteira, 14 de março de 2023.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA  
Escola de Educação Especial “Fernanda de Oliveira Bastos”  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: PROCESSO Nº. 624/82 – D.O. 29/07/1.982  
E-MAIL: apaeia@hotmail.com

### Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ILHA SOLTEIRA (SP)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, com sede em Ilha Solteira, no Passeio Sobral, nº 248 – Zona Norte, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Rachid Mohallem, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 10 horas, do dia 22 de MAIO DE 2023, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Ilha Solteira.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Rachid Mohallem  
Presidente

Ilha Solteira, 03 de abril de 2023.

CNPJ Nº 44.446.268/0001-27 INSC. EST.: ISENTA  
Endereço: Passeio Sobral, nº 248 / Zona Norte – Fone (18) 3742-4892 / CEP Nº 15.385-000 Ilha Solteira (SP)



**IPREM**  
Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373  
Site: www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO IPREM DE ILHA SOLTEIRA.

Declara que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Fiscal deste instituto.

Para composição do colegiado, será eleito 01 (um) entre os servidores efetivos do município (vinculados ao poder executivo, ao poder legislativo e ao IPREM) e os aposentados do IPREM e seu respectivo suplente.

#### I - Dos Candidatos

##### 1) Dos Requisitos:

De acordo com a Lei Complementar nº. 412, de 23 de novembro de 2022, com suas alterações posteriores, poderão ser conselheiro ou candidatar-se ao colegiado o segurado ativo ou inativo deste instituto, que preenche os seguintes requisitos:

- Possuir nível superior completo;
- Ter cumprido estágio probatório;
- Não ter parentesco até o 3º (terceiro) grau, com o Diretor Superintendente ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito do Executivo ou do Legislativo;
- Possuir capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- Não ter cometido nos últimos 10 (dez) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- Não ter sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, definida em Lei;
- Não ter perdido o mandato de Conselheiro Deliberativo; ou de Conselheiro Fiscal do IPREMISA, salvo na hipótese decorrente de renúncia, ou expiração do mandato.

##### 2) Do Registro da candidatura

Os interessados para candidatar-se devem comparecer na sede do IPREMISA, situada no Passeio Salvador, nº 123 - Centro, em Ilha Solteira, no seguinte horário: Das 8h:30min. às 11h:30 min. e das 14h:30min às 16h:30min, do dia 10 de abril até o dia 24 de abril de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Cópia do RG e CPF;
- Certidão na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);
- Cópia do Certificado do nível (superior) de escolaridade;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida a ser fornecida pelo IPREMISA e que conterá o número da Carteira de Identidade (RG), Registro Funcional, Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho, assinatura do concorrente e data.

O protocolo da candidatura dar-se-á somente com apresentação pelo candidato de todos os documentos acima elencados.

O registro da candidatura ficará condicionado a análise e deliberação pela Comissão Eleitoral e publicação de ato pela superintendência deste instituto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Promulgada pela Lei Municipal Nº 1500/2009  
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 30/03/2023 – Gestão 2022/2024 - RETIFICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, (30/03/2023), às quatorze horas (14h), com quórum em primeira chamada, de forma on line, pela plataforma Google Meet, nesta cidade de Ilha Solteira/SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A Presidente Juliana Lacerda Ferreira conduziu o início dos trabalhos para realizar a pauta, registrando a presença dos conselheiros, Titular: Elias Lopes Vieira, Suzana Moreira Camargo Rosa, Nathália Caroline Basílio da Silva, Rosimeire Hakime Troilo; Suplentes: Maria Cristina Z. Urbano e Elmano Silva dos Santos. A membro da Comissão de eleição: Valéria Cristina de Assis. A presidente iniciou agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a conduzir de acordo com os assuntos em pauta. Falou sobre todas as etapas para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, bem como o compromisso para acompanhamento de todo processo, feito pelo Ministério Público durante reunião na sala do Júri do Fórum, que se deu em 23 de março de 2023; a criação da Comissão de Eleição e ainda a reunião realizada com o intuito de leitura, discussão e aprovação do edital para a eleição. 1. **Leitura, apreciação e aprovação do edital para eleição dos conselheiros tutelares.** A presidente passou a fazer a leitura do edital nº 01-2023, nos momentos oportunos os presentes foram realizando as respectivas correções. Foi aprovado por unanimidade. 2. **Palavra aberta:** A presidente reforçou sobre o momento de sigilo sobre as decisões tomadas pela Comissão de Eleição e o colegiado do CMDCA, tanto nas reuniões quanto nos grupo de trabalho de whatsapp. O chefe do Cartório Eleitoral será convidado para a próxima reunião ordinária do CMDCA, para tratar dos assuntos específicos da eleição. Será realizada campanha de conscientização da população quanto a importância de sua participação no pleito de 1º de outubro de 2023. Não havendo mais nenhuma manifestação, e nada mais havendo a tratar, assim finalizou-se a reunião, às 15:00 horas.



**IPREM**  
Instituto de Previdência Municipal

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373  
Site: www.ipremisa.sp.gov.br  
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

#### II) Das Reuniões

- As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal realizar-se-ão mensalmente, com a presença da maioria dos seus membros;
- O membro eleito do Conselho Fiscal, exercerá o seu mandato por um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período, como forma de assegurar sua renovação periódica;
- O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternada, terá seu mandato declarado extinto;
- O Conselheiro terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação dos requisitos técnicos necessários para o exercício da função de Conselheiro, não havendo terá o seu mandato declarado extinto

#### III) Da Eleição

- O Processo eleitoral deverá ser organizado, realizado e fiscalizado por uma comissão eleitoral, formada por 03 (três) servidores públicos efetivos em atividade no município ou no IPREM, aposentados ou pensionistas do IPREM designados por meio da Portaria nº. 02/2023 (S.O.E.M Ano XI - Edição nº. 934 Sexta-Feira, 10 de março de 2023), devendo obedecer a todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes.
- A eleição será realizada no dia 16/05/2023, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, contará com 05 (cinco) urnas, sendo 03 (três) fixas, 01 (uma) na sede do IPREMISA, 01 (uma) no pátio/setor de transportes e uma no prédio central da prefeitura e, 02 (duas) itinerantes, passando por todos os setores da municipalidade.
- O horário da votação será das 08h:00min 'as 12h:00min e das 13h:30min 'as 16h30min.
- A urna fixa a ser colocada no prédio central permanecerá naquele setor somente até as 12:00 horas.
- A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão eleitoral.
- Só será permitido a votação em 01(um) candidato.
- Qualquer rasura na cédula ou votação em mais de um candidato anulará o voto.
- Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.
- Ocorrendo empate na votação, ficará como membro ou suplente, conforme o caso, o servidor mais antigo no serviço público municipal e, persistindo o empate, o servidor mais idoso.

#### IV - Da Apuração

- A apuração será realizada, na mesma data da eleição, a partir das 16h:30min, na sede do Instituto Municipal de Ilha Solteira, pelos membros da comissão eleitoral e na presença dos candidatos.
- Ao término da apuração, será apresentado a relação dos candidatos, o nome do candidato mais votados e seu respectivo suplentes.

**V - Da posse**

- 1) A Comissão Eleitoral analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.
- 2) O Diretor Superintendente dará posse aos eleitos, após ato de nomeação do Prefeito Municipal.

Ilha Solteira-SP 30 de março de 2023.

Luiz Francisco Z. Fernandes  
Diretor Superintendente do IPREMISA.

Página 3 de 3

**PORTARIA****Nº 03/2023****CONCEDE APOSENTADORIA**

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL POR ATIVIDADE INSALUBRE, COM PROVENTOS CÁLCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DE SALÁRIOS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR NENEFÍCIO
08/2023	21/03/2023	01/04/2023	R\$ 2.110,38

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Requisitos:** Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 40 § 4º, III da CF/1988 – Redação da EC 47 de 2005 c/c Súmula Vinculante 33 do STF e IN SPPS/MPS nº. 1/2010

**Em favor do segurado abaixo identificado:**

AILTON VIEIRA COQUEIRO

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
21.***-**-4	078.***-**-78	124.***-**-28	22/04/1969

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

**DATA E LOCAL:**

Ilha Solteira, 03 de abril de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA

**PORTARIA****Nº 04/2023****CONCEDE APOSENTADORIA**

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL POR ATIVIDADE INSALUBRE, COM PROVENTOS CÁLCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA DE SALÁRIOS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR NENEFÍCIO
09/2023	22/03/2023	01/04/2023	R\$ 2.249,27

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Requisitos:** Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 40 § 4º, III da CF/1988 – Redação da EC 47 de 2005 c/c Súmula Vinculante 33 do STF e IN SPPS/MPS nº. 1/2010

**Em favor do segurado abaixo identificado:**

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
23.***-**-9	078.***-**-90	170.***-**-70	16/08/1972

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

**DATA E LOCAL:**

Ilha Solteira, 03 de abril de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA

**PORTARIA****Nº 05/2023****CONCEDE APOSENTADORIA**

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR NENEFÍCIO
10/2023	24/03/2023	01/04/2023	R\$ 7.879,99

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Requisitos:** LCM nº. 43/2001 – Artigo 11 c/c Art. 6º da EC 41/2003;

**Forma de Reajuste:** Paridade–Lei 43/2001 e art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 7º da EC 41/03

**Em favor do segurado abaixo identificado:**

MARTA CRISTINA PASCHOALI

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
7.***-**-X	085.***-**-96	170.***-**-22	18/03/1968

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

**DATA E LOCAL:**

Ilha Solteira, 03 de abril de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA